

CERTIDÃO
ATA DA MILÉSIMA TRIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS

NIRE 3330034676-7/CNPJ n.º 00001180/0001-26

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 09h00min horas, o Conselho de Administração das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS (“Companhia”) se reuniu no escritório central da companhia localizado à Rua da Quitanda, nº 196, 25º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, conforme convocação feita pelo Presidente do Conselho de Administração, por meio de correspondência eletrônica, no dia 17.10.2024, nos termos do artigo 25, §4º, do Estatuto Social da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho, o Sr. VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC), estando presentes ainda os Srs. Conselheiros ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM), FELIPE VILLELA DIAS (FVD), DANIEL ALVES FERREIRA (DAF), IVAN DE SOUZA MONTEIRO (ISM), MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS (MSF), MARCELO GASPARINO DA SILVA (MGS), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP) e PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL). Não houve registro de ausência.

Deliberações: DEL-184/2024. (i) Aprovar a contratação do financiamento via Export Credit Agencies (“ECA”), com garantia de 80% pela Agência de Fomento Italiana SACE, na modalidade SACE *Push Strategy*, cujo montante final a ser emitido em dólares (USD) será de até USD 400 milhões, que serão divididos entre um sindicato de bancos, com um prazo de três anos de carência e mais sete anos para pagamento. Os recursos serão destinados ao reforço do caixa da Companhia (“Contratação ECA SACE”); **(ii)** Delegar Poderes à Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores para praticar todos os atos e ações necessárias com vistas à conclusão das operações descritas no item 1, inclusive concluir a aprovação dos aspectos definitivos operacionais e de documentação da contratação do financiamento proposto, incluindo: **a)** Celebração dos respectivos instrumentos das operação do *credit agreement*, bem como de aditamentos a tal instrumento que venham a ser necessários, observados os limites previstos, e nota de negociação do SWAP, junto à instituição designada; **b)** Medidas que sejam necessárias à conversão da operação para CDI, tais como confirmação de taxa (mercado e crédito) apresentada pelo banco no momento da operação. **c)** Permissão para incorrência pela Companhia em exposição junto ao Coordenador do Hedge potencialmente acima do limite operacional ordinário da Companhia perante esta instituição. **(iii)** Ratificar todos os atos já praticados pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Companhia, pelo Presidente (CEO) da Companhia e pelos procuradores da Companhia, conforme o caso, para efetivação das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos bancos coordenadores, da agência de fomento SACE, dos demais agentes e dos assessores legais envolvidos na Contratação ECA SACE e de quaisquer operações acessórias à Contratação ECA SACE, entre outros. e **(iv)** Aprovar que os instrumentos contratuais objeto da presente Deliberação que estão em negociação só serão assinados após as minutas serem validadas pelo Financeiro e pelo Jurídico, de modo que não sejam incorporados efeitos relevantes frente às aprovações objeto desta Deliberação.

Decisão: Foram aprovados, pela unanimidade dos Conselheiros presentes, os itens **(i), (ii), (iii) e (iv)** das Deliberações, sendo aprovada **(1)** a contratação do financiamento via Export Credit Agencies (“ECA”), com garantia de 80% pela Agência de Fomento Italiana SACE, na modalidade SACE *Push Strategy*, cujo montante final a ser emitido em dólares (USD) será de

até \$ 400 milhões, que serão divididos entre um sindicato de bancos, com um prazo de três anos de carência e mais sete anos para pagamento. Os recursos serão destinados ao reforço do caixa da Companhia ("Contratação ECA SACE"); **(2)** Delegar Poderes à Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores para praticar todos os atos e ações necessárias com vistas à conclusão das operações descritas no item 1, inclusive concluir a aprovação dos aspectos definitivos operacionais e de documentação da contratação do financiamento proposto, incluindo: a) Celebração dos respectivos instrumentos das operação do credit agreement, bem como de aditamentos a tal instrumento que venham a ser necessários, observados os limites previstos, e nota de negociação do SWAP, junto à instituição designada; b) Medidas que sejam necessárias à conversão da operação para CDI, tais como confirmação de taxa (mercado e crédito) apresentada pelo banco no momento da operação. c) permissão para incorrência pela Companhia em exposição junto ao Coordenador do Hedge potencialmente acima do limite operacional ordinário da Companhia perante esta instituição; **(3)** Ratificou todos os atos já praticados pela Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores da Companhia, pelo Presidente (CEO) da Companhia e pelos procuradores da Companhia, conforme o caso, para efetivação das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando, a contratação dos bancos coordenadores, da agência de fomento SACE, dos demais agentes e dos assessores legais envolvidos na Contratação ECA SACE e de quaisquer operações acessórias à Contratação ECA SACE, entre outros; e **(4)** Aprovou que os instrumentos contratuais objeto da presente Deliberação que estão em negociação só serão assinados após as minutas serem validadas pelo Financeiro e pelo Jurídico, de modo que não sejam incorporados efeitos relevantes frente às aprovações objeto desta Deliberação.

Encerramento e lavratura da certidão da ata: Fica registrado que o material pertinente aos itens deliberados na presente Reunião do Conselho de Administração encontra-se arquivado na sede da Companhia. Nada mais havendo a tratar sobre a DEL-184/2024, o Presidente VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC) deu por encerrados os trabalhos correlatos e determinou ao Secretário de Governança do Conselho a lavratura desta Certidão que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente Conselho de Administração. As demais deliberações havidas nessa reunião foram omitidas nesta certidão, por dizerem respeito a interesses meramente internos à Sociedade, cautela legítima, amparada no dever de sigilo da Administração, consoante o "caput" do artigo 155 da Lei das Sociedades por Ações, situando-se, por conseguinte, fora da abrangência da norma contida no § 1º do artigo 142 da citada Lei. Presentes os Senhores VICENTE FALCONI CAMPOS (Presidente), FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (Secretário), ANA SILVIA CORSO MATTE, FELIPE VILLELA DIAS, DANIEL ALVES FERREIRA, IVAN DE SOUZA MONTEIRO, MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS, MARCELO GASPARINO DA SILVA, MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA e PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (Conselheiros).

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2024

FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR
Secretário de Governança
